

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

OUTROS

PORTARIA / DECRETO/ LEI



AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 13.655.089/0001-76

ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022 - Processo Administrativo 0061/2022, Dispensa de Licitação 030/2022 - Órgão – Prefeitura Municipal de Cristópolis - Contratado: **JADIR VASCO DE ARAUJO 34146997534 – CNPJ: 40.485.743/0001-13** - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS VISANDO A OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE TODA REDE ELÉTRICA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO PARA MAIS 10 (DEZ) DIAS.

1º Termo Aditivo - reequilíbrio Financeiro ao Contrato CT. Nº 121/2021 PROC./ADM. Nº 0183/2021 – Tomada de Preços 004/2021 - OBJETO: Obra de Continuação da obra de construção de uma Creche Escola Tipo B, programa Pro Infância do FNDE, no Município de Cristópolis - CONTRATADO: **FKJ CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.825.268/0001-50**, - OBJETO DO ADITIVO: **fica reequilibrado o valor do Contrato em 130.912,94 (cento e trinta mil, novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos) – Lei 8666/93, Art. 65, Inc. II.**

2º Termo Aditivo – Alteração Qualitativa da Metafísica da Planilha Orçamentária ao Contrato CT. Nº 121/2021 PROC./ADM. Nº 0183/2021 – Tomada de Preços 004/2021 - OBJETO: Obra de Continuação da obra de construção de uma Creche Escola Tipo B, programa Pro Infância do FNDE, no Município de Cristópolis - CONTRATADO: **FKJ CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.825.268/0001-50**, - OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA DA METAFÍSICA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 121/2021 **fica alterado o valor do Contrato em 109.728,86 (cento e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).**



PORTARIA / DECRETO/ LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA N.º 08, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Aprova o Processo de Execução da Lei Aldir Blanc em Cristópolis-BA, em cumprimento ao prazo final (30 de junho de 2022) de encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata o artigo 14-E, inciso I, da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), para as competências de responsabilidade exclusiva do município e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cristópolis, Estado da Bahia, por meio da SECRETARIA Educação, Cultura, Esporte, lazer e Turismo;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto Municipal nº 059/2020 que regulamentam no âmbito do Município os procedimentos da Lei Federal nº 14.017/2020,

CONSIDERANDO a regulamentação prevista nos Editais de Chamamento Público: nº 002/2020, nº 003/2020, nº 004/2020, nº 005/2020, nº 006/2020.

CONSIDERANDO o artigo 14-E, inciso I, da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), para as competências de responsabilidade exclusiva do Município de Cristópolis, no que diz respeito à aprovação do processo de execução da referida Lei Federal em âmbito municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar publico a lista da análise das prestações de contas dos beneficiários dos editais: nº 002/2020, nº 003/2020, nº 004/2020, nº 005/2020, nº 006/2020.

EDITAL nº 002/2020

NOME	CPF:	SITUAÇÃO
Leandro de Brito de Santana	011.702.455-44	Aprovado
Carlindo de Jesus dos Anjos	020.975.715-90	Aprovado
Adriele Mendes Tavares	081.110.185-17	Aprovada
Janio de Jesus da Rocha	018.308.505-12	Aprovado
Lucas Araújo de Jesus	090.637.756-00	Aprovado
Adailton Alexandrino de Oliveira	074.254.885-66	Aprovado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Tiago da Silva Novaes	031.275.415-97	Aprovado
Nilton Neves da Costa	050.751.255-30	Aprovado
Elisângela Ferreira de Macêdo Magalhães	021.000.605-62	Aprovada
Victor Manuel Damaceno dos Santos	099.966.815-30	Aprovado

EDITAL n° 003/2020

NOME	CPF:	SITUAÇÃO
Kleverson Siqueira de Brito	057.726.895-33	Aprovado

EDITAL n° 004/2020

NOME	CPF:	SITUAÇÃO
Anthonia Ketellin Oliveira Custódio	091.629.755-10	Aprovada

EDITAL n° 005/2020

NOME	CPF:	SITUAÇÃO
Cláudio Tavares de Carvalho	076.957.075-54	Aprovado

EDITAL n° 006/2020

NOME	CPF:	SITUAÇÃO
Diego Oliveira da Cruz	064.853.775-73	Aprovado

Art. 2º - Toda documentação referente à prestação de contas permanecerá arquivada, no órgão municipal responsável pelo setor da cultura, cumprindo o prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Art. 18º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal 14.017 (Aldir Blanc).

Parágrafo Único - durante este período, caso ocorra quaisquer denúncias de irregularidade, apontada por órgãos, instituições, ou representantes da sociedade civil, o Comitê Gestor, e/ou outro colegiado, com atribuições semelhantes, ligado à gestão da cultura, poderá refazer as análises necessárias de acordo com as solicitações que possam ocorrer a fim de manter a transparência de todo o processo que envolve a operacionalização da Lei Aldir Blanc no Município de Cristópolis.

Art. 3º - Os beneficiários com prestações de contas reprovadas poderão solicitar o parecer técnico referente à reprovação junto a SECRETARIA MUNICIPAL de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo, no prazo de 02 dias úteis contados a partir da publicação desta portaria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 4º Aqueles beneficiários que se sentirem prejudicados pela análise de suas prestações de contas poderão interpor recurso no prazo máximo de 05 dias úteis contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cristópolis-BA, 30 de Junho, de 2022.

Flávio Vasconcelos de Araújo
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 36/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamentos de débitos do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições que foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o §2º do art. 1º da Lei Complementar 024/2022 de 30 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para pagamentos de débitos relacionados ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano); TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização), decorrentes de fatos geradores até 31 de dezembro de 2021, inscritos em dívida ativa do Município de Cristópolis,

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o caput deste artigo é de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 1 de julho de 2022, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal nº 024/2022 de 30 de março de 2022.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 01 de julho de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

*“Atualiza o Anexo I das Leis nº
256/2016 e 253/2016; cria cargos
Efetivos na Lei 256/2016 e dá outras
providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o quantitativo de cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 256/2016, constando do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Fica alterado a nomenclatura do cargo de Agente Administrativo, constante do anexo I da Lei 256/2016, que passa a ter a seguinte nomenclatura Recepcionista / Agente Administrativo, conforme consta do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Atualiza o quantitativo dos Cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 253/2016, constando no anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Pedagogo; Técnico Farmácia; Operador de Retroescavadeira; Operador de Pá Carregadeira e Auxiliar de Lavanderia que passam a integrar o Quadro de Cargos do anexo I da Lei Municipal nº 256/2016, constam do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os requisitos para ingresso no cargo; as atribuições; carga horária e salário constam do anexo III desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de junho de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2022

ANEXO I DA LEI Nº 256/2016
QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL I – A

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO	QUANTIDADE EFETIVOS	VAGAS TOTAL	NÍVEL	VALOR	C. HORÁRIA
Aux. De Serviços Gerais	23	54	I / V	1.212,00	40 h
Cozinheiro (a)	00	07	I / V	1.212,00	40 h
Gari	00	50	I / V	1.212,00	40 h
Operador de Máquina	00	07	I / V	1.500,00	40 h
Vigilante	22	40	I / V	1.212,00	40 h
Lavador de Veículos	00	04	I / V	1.212,00	40 h
Auxiliar de cadastro	00	04	I / V	1.212,00	40 h
Mecânico	00	02	I / V	1.500,00	40 h
Aux. de Lavanderia	00	02	I	1.212,00	40 h

GRUPO OCUPACIONAL I – B

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO	QUANTIDADE EFETIVOS	VAGAS TOTAL	NÍVEL	VALOR	C. HORÁRIA
Auxiliar de Biblioteca	01	01	I / V	1.212,00	40 h
Motorista	12	40	I / V	1.212,00	40 h
Operador de Moto Niveladora	00	02	I / V	1.500,00	40 h
Tratorista	00	04	I / V	1.212,00	40 h
Operador de Retroescavadeira	00	02	I	1.500,00	40 h
Operador de Pá Carregadeira	00	03	I	1.500,00	40 h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

GRUPO OCUPACIONAL I – C

ENSINO MÉDIO COMPLETO					
CARGO	QUANTIDADE EFETIVOS	VAGAS TOTAL	NÍVEL	VALOR	C. HORARIA
Recepcionista / Agente Administrativo	05	25	I / V	1.212,00	40 h
Agente de Tributos	02	02	I / V	1.212,00	40 h
Assistente Administrativo	10	30	I / V	1.212,00	40 h
Aux de Consultório Dentário	01	09	I / V	1.212,00	30 h
Téc. Enfermagem/Aux. Enfermagem	18	55	I / V	1.212,00	30 h
Digitador/Téc. em Informática	09	15	I / V	1.212,00	40 h
Telefonista	01	03	I / V	1.212,00	30 h
Téc. em Patologia Clínica	00	01	I / V	1.212,00	40 h
Almoxarife	00	01	I / V	1.212,00	40h
Técnico em Arquivos	00	01	I / V	1.212,00	40 h
Guarda Civil	00	20	I / V	1.212,00	40 h
Agente Cadastrador Imobiliário	00	04	I / V	1.212,00	40 h
Orientador Social	00	05	I / V	1.121,00	40 h
Fiscal Municipal de Obras	00	02	I / V	1.431,00	32 h
Fiscal Municipal de Postura	00	02	I / V	1.431,00	32h
Fiscal de Vigilância Sanit. Epidemiológica	00	03	I / V	1.121,00	32 h
Técnico Social	00	04	I / V	1.121,00	40 h
Técnico em Licitação	00	02	I / V	1.212,00	40 h
Técnico Agrícola	00	02	I / V	1.212,00	40 h
Técnico em Radiologia	00	05	I / V	1.448,00	24 h
Técnico em Infra Estrutura	00	02	I / V	1.431,00	32 h
Técnico em Transportes	00	02	I / V	1.431,00	32 h
Técnico em Cadastro Fiscal	00	02	I / V	1.431,00	40 h
Técnico Financeiro	00	02	I / V	1.431,00	40 h
Fiscal Ambiental	00	02	I / V	1.212,00	40h
Operador de Computador	02	02	I / V	1.212,00	40 h
Técnico em Farmácia	00	01	I	1.121,00	40 h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

GRUPO OCUPACIONAL I – D

ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	QUANTIDADE EFETIVOS	VAGAS TOTAL	NÍVEL	VALOR	C. HORÁRIA
Administrador	01	01	I / V	3.233,90	40 h
Assistente Social	00	06	I / V	2.500,00	30 h
Cirurgião Dentista	02	10	I / V	3.109,52	30 h
Analista Orçamentário	00	02	I / V	3.233,90	40 h
Enfermeiro	04	23	I / V	2.500,00	30 h
Fisioterapeuta	00	05	I / V	2.500,00	30 h
Médico Generalista	01	12	I / V	7.970,64	40 h
Médico Ginecologista	00	01	I / V	7.970,64	40 h
Médico Psiquiatra	00	01	I / V	7.970,64	40 h
Farmacêutico/Bioquímico	01	03	I / V	5.000,00	30 h
Nutricionista	00	05	I / V	2.500,00	30 h
Psicólogo	01	07	I / V	2.500,00	30 h
Auditor Fiscal	00	02	I / V	3.689,10	32 h
Analista Gestor de Sistemas	00	02	I / V	1.833,00	40 h
Educador Físico	00	04	I / V	2.120,00	30 h
Fonoaudiólogo	00	01	I / V	1.500,00	20 h
Geógrafo	00	02	I / V	1.500,00	30h
Analista Ambiental	00	03	I / V	2.500,00	20h
Engenheiro Ambiental	00	01	I / V	2.500,00	30h
Engenheiro Sanitarista	00	01	I / V	2.500,00	30h
Pedagogo	00	01	I	1.587,43	30 h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2022

ANEXO I DA LEI Nº 253/2016
QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL I – A

CARGO	QUANTIDADE EFETIVOS	VAGAS TOTAL	NÍVEL	C. HORÁRIA
Professor	169	310	I / V	20 h
Coordenador Pedagógicos	05	42	I / V	20 h
Assistente Administrativo	08	30	I / V	40 h
Agente Administrativo	04	30	I / V	40 h
Téc. Informática/Digitador	01	20	I / V	40 h
Aux. Biblioteca / Bibliotecária	01	03	I / V	40 h
Merendeira	06	25	I / V	40 h
Agente de Portaria	11	22	I / V	40 h
Motorista	05	30	I / V	40 h
Aux. Serviços Gerais	02	50	I / V	40 h
Monitor Educacional	00	20	I / V	40 h
Professor de Música	00	05	I / V	20 h
Orientador Educacional	00	01	I / V	20 h
Psicólogo	00	01	I / V	30h
Nutricionista	00	01	I / V	30h
Assistente Social	00	01	I / V	30h
Educador Físico	00	01	I / V	30h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2022

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CARGOS

CARGO:	
Técnico em Farmácia	REQUISITOS: - Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação; - Registro no Conselho competente;
	SALÁRIO MENSAL:
	R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).
	CARGA HORÁRIA SEMANAL:
	40 h (quarenta horas) semanais.
	ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
	• Efetuar manutenção de rotina: Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado. • Controlar estoques: Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes. • Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis; registrar compra e venda de medicamentos de controle especial. • Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar equipamento de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos. • Atender usuários: Interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares. • Utilizar recursos de informática. • Participar de campanhas sanitárias. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

CARGO:	
Pedagogo	REQUISITOS:
	- Formação em Pedagogia;
	- Especialização em pedagogia social.
	SALÁRIO MENSAL:
	R\$ 1.443,12 mais 10% (dez por cento)
	CARGA HORÁRIA SEMANAL:
	30 h (trinta horas) semanais.
	ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
	* Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; * Promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; * Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; * Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; * Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; * Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas. * Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; * Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS * Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; * Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; * Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; * Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; * Prestar atendimento pedagógico; * Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos. * Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; * Executa outras atividades correlatas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

CARGO:	
Operador de Retro Escavadeira	REQUISITOS: - Possuir mais de 18 anos; - Nível Médio completo. - CNH Categoria D
	SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h (quarenta horas) semanais.
	ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Operar máquinas retro escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; - operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; - operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; - operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; - operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; - operar máquina pavimentadora; - efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO:	
Operador de Pá Carregadeira	REQUISITOS: - Possuir mais de 18 anos; - Ensino Médio Completo. - CNH Categoria D
	SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h (quarenta horas) semanais.
	ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes. - Zelar pela manutenção da máquina; - Operar outras máquinas quando solicitado, pelo superior hierárquico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

CARGO:	
Auxiliar de Lavanderia	REQUISITOS: -Possuir mais de 18 anos; -Ensino fundamental.
	SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).
	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h (quarenta horas) semanais.
	ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Selecionar peças do vestuário, roupas de cama e mesa, materiais esportivos e outros a serem lavados, separando segundo o tipo, cor e natureza do tecido para dar o tratamento correto e evitar que manchem ou deformem. · Proceder à lavagem através de processo manual ou mecânico, utilizando água, sabão e outros produtos para retirar as impurezas impregnadas. · Proceder ao enxágüe, em água limpa, retirando resíduos e outros dissolventes para evitar danos e manchas no tecido. · Proceder secagem das peças, utilizando-se de máquina própria ou dependurando-as em local conveniente para permitir sua utilização. · Recolher e separar as peças de natureza semelhantes e dobrá-las adequadamente. · Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Complementar nº 26/2022, de 28 de junho de 2022, que *“Atualiza o Anexo I das Leis nº 256/2016 e 253/2016; cria cargos Efetivos na Lei 256/2016 e dá outras providências”* nos termos do recebimento do Ofício nº 116/2022, de 28 de junho de 2022, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 28 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis, Bahia, em 28 de junho de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 336/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia para Construção da Delegacia de Polícia Civil no Município de Cristópolis, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, um terreno urbano medindo 30 (trinta) metros de frente e fundo, por 30 (trinta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 900 m² (novecentos metros quadrados),

Parágrafo Único. O terreno a que se refere o caput do art. 1º, encontra-se situado na cidade de Cristópolis, na Travessa São José, s/n a ser desmembrada de uma área maior pertencente ao Município de Cristópolis, medindo 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros quadrados, a referida área possui os seguintes confrontantes: Ao Norte com prédio do CRAS, pertencente a municipalidade de Cristópolis; Ao Sul e Oeste, com a área maior a ser desmembrada pertencente ao Município e ao Leste com Travessa São José.

Art. 2º - O Terreno objeto da presente doação será destinado exclusivamente, para a construção da Delegacia da Polícia Civil no Município de Cristópolis.

Parágrafo Único – A não construção da Delegacia no período 02 (dois) anos ou havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis-BA, em 05 de julho de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 336/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 337/2022, de 05 de julho de 2022, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia para Construção do da Delegacia de Polícia Civil no Município de Cristópolis, e dá outras providências”* nos termos do recebimento do Ofício nº 118/2022, de 05 de julho de 2022, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 05 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis, Bahia, em 05 de julho 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL